

ao consignamento no Regulamento do Loteamento, numerando-se quanto ao mesmo no Loteamento, fogos, seu tipo, e afastamentos por parte dos futuros adquirentes, e parecer da MDP. L. de uma caução prévia detres milões quatrocentos e sessenta mil escudos (3 460 000\$00), que de ser substituída por garantia bancaria, podendo vir a ser aumentada, se no decorrer dos trabalhos se constatar que não é suficiente para as caucionar. As obras de urbanização e infraestruturas são aquelas que constam expressamente do projecto aprovado. Só sera levantada a caução depois de integralmente realizados os trabalhos das infraestruturas e submetidos a auto de medição suscritas pelo Serviço Técnico de Obras e vistoria geral final, sem e que o alvará perdará a sua eficácia.

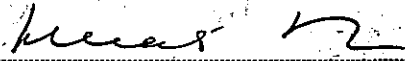
A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de DEZANOVE lotes de terreno, numerados, de 01 a DEZANOVE, com as áreas, respectivamente, de 375; 375; 630; 338; 375; 360; 355; 355; 248; 270; 355; 355; 248; 494; 541; 470; 541; 494 m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubricou e fez autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal.
As infraestruturas ficam totalmente a cargo do requerente (viação, água, luz, saneamento e tudo o que se refere ao respectivo projecto que ora se aprova). O saneamento sera como suporte a constituição de fossas septicas colectivas. Fixa-se o prazo de um ano para a execução de todos estes trabalhos de urbanização e de infraestruturas, sem o que caducará automaticamente a validade do alvará. Fica sujeito ao que dispõe a Portaria numero cento e trinta, barra, setenta e tres, de vinte e quatro de Fevereiro, sobre publicidade de venda de lotes. Não se vai aplicar o imposto de mais valias, por não estar criado. O tipo de construção e o que consta do projecto de loteamento ora aprovado. Fixa-se o prazo maximo de dois anos para se efectivar a construção nos referidos lotes.
2. Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1. A Câmara Municipal não fará uso do seu direito legal de opção ou de preferéncia na venda dos lotes, mas não dispensa a posse, para equipamentos gerais, das parcelas previstas e cedidas no projecto para viação, zonas verdes, espaços livres, e isto é, tudo o que no projecto deixar de ser propriedade privada do peticionário ou dos adquirentes dos lotes e estiver enquadrado nas infraestruturas.
3. Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1.
4. A Câmara Municipal não fará uso do seu direito legal de opção ou de preferéncia na venda dos lotes, mas não dispensa a posse, para equipamentos gerais, das parcelas previstas e cedidas no projecto para viação, zonas verdes, espaços livres, e isto é, tudo o que no projecto deixar de ser propriedade privada do peticionário ou dos adquirentes dos lotes e estiver enquadrado nas infraestruturas.

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

Dado e passado para que sirva de titulo ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

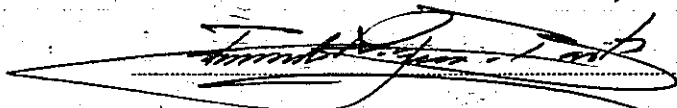
Ressalvo a rasura nº 8 248"



(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Condeixa a Nova, livro 1
ff. 7 e 7v, n.º 1/81 em 21 de Outubro de 1 981.

O Chefe da Secretaria,



- (a) Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social.
- (b) No caso de existir plano de urbanização aprovado para o local, escrever: «O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de....., aprovado nos termos do Decreto-L.ci n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por { despacho ministerial / deliberação da Câmara Municipal } datada de.....de.....de....., com o qual está conforme». Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, substituir a última frase por «está de acordo com a alteração do plano, aprovada por despacho de.....de.....de.....». Na hipótese de não existir plano de urbanização escrever: «O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização, bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas».
- (c) Se a execução das obras de urbanização tiver sido autorizada por fases, escrever: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de.....respectivamente para as.....fases de execução». Não sendo esse o caso, escrever: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de.....».
- (d) Quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal, escrever: «O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do art. 7.º do diploma mencionado é de....., tendo sido pago em.....de.....de.....».

Alvará de Loteamento N.º 1/81

96
L
M

ADRIANO MARTINS TAVARES, LICENCIADO Presidente da Câmara Municipal do Concelho de CONDEIXA A NOVA

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a ADRIANO JOSÉ PAIS DO AMARAL COELHO, casado, residente na Rua das Amoreiras, n.º 72 - 6.º em Lisboa

(a), a quem foi autorizada, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 7 de Outubro de 1981, o loteamento urbano do prédio sito Sr.º das Dores, da freguesia de Condeixa a Velha, deste concelho, com as confrontações Norte com regadia, sul com estrada Condeixa-Alcabideque, nascente com caminho de Mira Pedrinha e poente com vários dias Norte com o próprio, sul com estrada de Condeixa-Alcabideque, nascente com António Caniceiro e António Costa Pimenta Martins e poente com o próprio a qual está inscrito na matriz predial Rustica, da freguesia de Condeixa a Velha, sob o artigo 112 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa a Nova, sob o n.º 8.248, livro B-19, fl. 184 verso, tendo os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em _____ de _____ de _____.

(b) Foi objecto dos seguintes pareceres e informações, constantes da deliberação tomada em reunião de 7-10-81, em documento anexo: a) do parecer do Engenheiro Consultor datado de 17-11-80; b) idem, idem, com data de 25-3-81; c) dos pareceres do Engenheiro Municipal datados de 14-5-81 e de 21-9-81; d) da informação prestada pelo mesmo técnico, datada de 6-10-81; e) do parecer favorável emitido pelo Delegado de Saúde através do ofício nº161, de 6-3-81; f) do parecer emitido pela EDP, quanto ao projecto de electricidade; g) das informações do senhor Chefe da Secretaria.

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

(a) Prejudicado

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Dec.-Lei n.º 289/73, da quantia de 1 500 000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), conforme deliberação tomada em reunião de 21-10-81, em anexo, mediante garantia bancária e com o fim

de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:

(a) Construção de 3 arruamentos, sua electrificação, canalização e esgotos. Fica a cargo do requerente o reembolso das despesas com a publicidade do edital. Deferido o pedido de loteamento nos termos precisos do projecto apresentado e em todas as condições do seu regulamento anexo. Não existir qualquer projecto de qualquer natureza já foras carregados e constantes do projecto apresentado oportunamente. Inquirir, em face da informação prestada pelo serviço Técnico de Obras, o cumprimento exacto e integral do projecto das infraestruturas e obediência total